

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2013

"Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 91, de 23 de outubro de 2006, que: "Estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Andradas".

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei Complementar n.º 91, de 23 de outubro de 2006, entrará em vigor com as seguintes alterações:

“Art. 114. (...)

I – (...)

§ 1.º *Poderão concorrer aos cargos descritos no caput os profissionais de educação que ocupem os seguintes cargos:*

I – Diretor e Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino e Coordenador de Unidade Escolar:

- a)*** *Professor de Educação Básica;*
- b)*** *Especialistas em Educação Básica e*
- c)*** *Assistente de Atendimento Infanto-Juvenil*

II – Coordenador de Creche:

- a)*** *Professor de Educação Básica;*

- b) Especialistas em Educação Básica;*
- c) Assistente de Atendimento Infanto-Juvenil e*
- d) Auxiliar de atendimento infantil. (NR)*

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, em 16 de janeiro de 2013.